

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando o que consta dos autos do processo nº 99038532 e o Parecer n.º 667/2000 da Douta Advocacia-Geral do Município;

considerando a necessidade da realização de uma pesquisa quantitativa com quatro mil entrevistas que indicará o nível da qualidade de moradia, alimentação, educação e saúde dos Moradores de Palmas, visando o desenvolvimento de Programas Sociais;

considerando que a Empresa a ser contratada detém qualificação para tal, bem como o preço proposto para os serviços, esta de conformidade com o mercado;

considerando, finalmente o disposto no art. 25, inciso II, § 1º c/c Art. 13, I da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação da Empresa **Brasmarket Análise e Investigação de Mercado S/C Ltda**, para prestar serviços técnicos especializados em Pesquisa quantitativa com quatro mil entrevistas, que indicará o nível da qualidade de moradia, alimentação, educação e saúde dos Moradores de Palmas, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito, no valor total de R\$.30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALMAS, aos 10 de abril de 2000.

~~MANOEL ODIR ROCHA~~
Prefeito Municipal

Angela Marquez Batista
ÂNGELA MARQUEZ BATISTA
Advogada-Geral do Município